



DECRETO Nº 007, de 26 de janeiro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre as novas datas para recolhimento da Taxa de Licença de Funcionamento, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, ainda em vigor, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais, renovando os decretos de março de 2020;

CONSIDERANDO o que o Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que manteve a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

mgssulik



PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter e intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus.

CONSIDERANDO que o isolamento e distanciamento social têm afetado a economia local e, por certo, a capacidade de pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento,

DECRETA

Art. 1º - A Taxa de Licença de Funcionamento terá seu vencimento prorrogado para o dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 26 de janeiro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal